



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.963, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Eventos Garotos do Canhoto, no valor de R\$ 5.700,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Eventos Garotos do Canhoto, com recursos do FUMDESP, para atender ao projeto Apoio a Formação de Atletas e Cidadãos, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

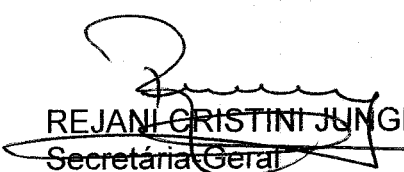
Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-563.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
18 de agosto de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES